



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

OFÍCIO N° 147/2017- GP-J

Palmital, 26 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, a resposta ao requerimento das Comissões desta Casa de Leis, encaminhados através do Ofício nº 308/2017, assinado por Vossa Excelência no dia 22 de setembro de 2017, protocolado nesta Prefeitura no dia 22 de setembro de 2017.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO 2017

27/09/17
RECEBIDO
Prof: J

RÉCEBIDO
27/09/17
Isilene

RÉCEBIDO
27/09/2017

Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL.

Ref: PROJETO DE LEI N° 40/2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Nobres vereadores, Relatores das Comissões que compõem a Câmara municipal de Palmital-SP, a resposta ao requerimento assinado por Vossas Excelências encontra-se no Memorando Interno em anexo, assinado pela Secretaria de Educação e Cultura, acompanhado dos documentos solicitados.

Gabinete do Prefeito, em 26 de setembro de 2017.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -
Secretaria de Educação e Cultura

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Requerimento do Exmo. Senhor Vereador Francisco de Souza – Caninha

Data: 26/09/2017

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao requerimento de protocolo nº 738 de 21 de setembro de 2017, por meio do qual, os relatores das Comissões de Justiça, Redação, Ética e Cidadania; Finanças, Orçamento e Gestão Pública; e, de Educação, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade solicitam informações e cópias de documentos acerca do Projeto de Lei nº 40/2017, de autoria do Poder Executivo, vimos esclarecer o que se segue:

1 - Visto a necessidade e importância de Instituir no Município de Palmital o Sistema Municipal de Ensino, dado ao fato de constar no Plano Municipal de Educação como uma meta, fora elaborada uma equipe técnica de acompanhamento sistematizado, estudos, desenvolvimento de projeto e pesquisa de legislação para a implantação de Sistema Municipal de Ensino. Vide Portaria em anexo.

2 - A fim de discutir e deliberar sobre a possível instituição do Sistema Municipal de Ensino, fora levado ao conhecimento do Conselho Municipal de Educação todas as informações referentes ao Projeto de Lei nº 40/2017. Após estudo e análise o Conselho aprovou por unanimidade pela Instituição do Sistema Municipal de Ensino. Vide documentos em anexo.

3 - Cabe destacar que, conforme registrado em ata de reunião do Conselho Municipal de Educação, a professora Renata Caram, representante dos docentes da Rede Municipal de Ensino, no ato de entrega de convite da Reunião Ordinária, do dia 04 de Agosto de 2017, comunicou que já havia solicitado seu desligamento como membro do conselho. Imediatamente, sua suplente, a Professora Roberta Maria Biazon de Souza, fora convidada a participar da reunião, contudo não compareceu, pois estaria ministrando aulas no Colégio Apogeu, no horário da mesma.



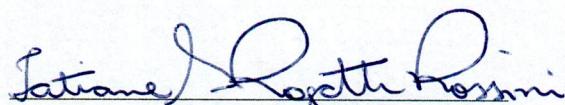
Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -
Secretaria de Educação e Cultura

4 - Em relação as normas a serem baixadas, todas serão elaboradas e sustentadas em consonância com as Leis que regem a Educação e o Magistério, sendo elas:

- Lei Complementar nº 257 de 11 de março de 2014
- Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014
- Lei Complementar nº 177 de 6 de outubro de 2009
- Lei nº 2.695 de 24 de junho de 2015
- Lei Complementar nº 282 de 21 de outubro de 2015
- Lei Complementar de nº 1 de 27 de maio de 1993
- Portaria MEC nº 1.306 de 02 de setembro de 1999
- Constituição federal de 1988
- Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- Lei Federal nº 8.069/90.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Tatiane Souza Rogatti Rossini
Secretaria de Educação e Cultura

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ ROBERTO RONQUI
DD. Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

=PORTARIA Nº 002 DE 22 DE MAIO DE 2017=

TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI,

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento sistematizado, estudos, desenvolvimento de projeto e pesquisa de legislação para a implantação de Sistema Municipal de Ensino;

R E S O L V E:-

Art. 1º - Designar os membros da Equipe Técnica responsável pela elaboração, acompanhamento e implantação do Sistema Municipal de Ensino:

1. Tatiane Souza Rogatti Rossini – Secretaria de Educação e Cultura;
2. Cristiane Duarte Piovan Tiengo – Superviso de Ensino;
3. Rose Mary Regina Alves Venâncio – Supervisora de Ensino;
4. Edson Antônio Ramires – Secretário de Negócios Jurídicos;
5. Danilo Alves Pereira – Gestor Administrativo;
6. João Augusto de Andrade – Oficial Administrativo;
7. Italo José Rodella – Secretário de Escola.



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -
Secretaria de Educação e Cultura

Art. 2º - A Equipe nomeada será responsável pela elaboração do Sistema Municipal de Ensino, acompanhamento, elaboração da documentação necessária; da análise dos resultados;

§ 1º - A equipe participará ou será representada nas reuniões junto à Câmara Municipal de Palmital, à Diretoria de Ensino da Região de Assis, à Secretaria de Estado da Educação, quando convocada para discussão da implantação do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMITAL, em 22 de maio de 2017.

Tatiane Rogatti Rossini
TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
Secretaria de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Palmital, os membros do **Conselho Municipal de Educação**, para participarem de uma reunião com a seguinte pauta: I – assuntos diversos relacionados à educação municipal; II – outros. A **Presidente do Conselho Municipal de Educação, Sra. Susete Mollero Portilho** abriu a reunião dando boas-vindas à todos os presentes e passou a palavra a Secretária de Educação e Cultura, Sra. Tatiane Souza Rogatti Rossini, que estava presente à reunião, para explanar aos membros presentes os seguintes assuntos: I – **Funcionamento das Creches nas férias de janeiro e julho** – sobre o fechamento nas férias de janeiro e julho das creches: Anna Beatriz, Tutti Mama e Lídio Tronco, ficando de plantão as creches: São Sebastião e Ilse Franco para contemplar as mães trabalhadoras, devidamente atestadas, que realmente não tem com quem deixar seus filhos durante o dia, das crianças em situação de vulnerabilidade. A conselheira suplente Fernanda Milena Zancheta Santaela, que substitui a conselheira Mara Lúcia Joaquim Gonçalves, citou seu próprio exemplo de mãe que necessita desse atendimento e aprova esse tipo de funcionamento porque pensa que os funcionários das creches também precisam desse descanso. A Secretária Tatiane citou o embasamento nas leis e resoluções além de consulta à Promotoria Pública que orientou todo um trabalho de conscientização entre os pais e responsáveis até o final do ano. Salientou também que as creches não pertencem mais à Assistência Social e sim à Educação, sendo regidas pelas mesmas leis e normas das outras unidades escolares. Todos concordaram; II – **Sistema próprio de ensino** – citando que já está em andamento a formalização, o que significaria a independência da Diretoria de Ensino de Assis quanto a supervisão de ensino. O conselheiro Luiz Alberto Beloto questionou sobre as vantagens e desvantagens e se implicaria na criação de cargos, ao que foi explicado pela Secretária que não haveria de imediato nenhuma mudança e sim somente a formalização, ou seja, a adesão ao sistema próprio de ensino implica em maior autonomia pedagógica e administrativa para a rede municipal de ensino, no que todos concordaram; III – **Criação de cargos efetivos de professores de Arte** – uma vez que já existem cargos efetivos na rede municipal de ensino de professores de Educação Física, Informática e Inglês. Assim o quadro de PEB II existente no município seria composto por professores efetivos, no que todos concordaram; IV – **Criação de um núcleo de Assistência Educacional Especializada - AEE com os profissionais: Psicólogo, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional** – para atendimento aos alunos de inclusão e necessitados de acompanhamento especializado, salientando que já temos na rede três psicopedagogos, no que todos concordaram; V – **Substituição de membro efetivo do Conselho** – em que a Conselheira Titular Sra. Renata Caram Scala solicitou renúncia do mandato de representante dos docentes da rede de ensino municipal, alegando motivos pessoais. A nova titular será a Sra. Cristiane Duarte Piovan Tiengo, no que todos concordaram; VI – **A realização de Ato Cívico, somente, em comemoração ao dia Sete de Setembro** – sendo a decisão para este momento de contenção de despesas, no que todos concordaram; VII – **Acompanhamento do PME** – o CME tem papel da maior importância no acompanhamento, avaliação e correção das propostas do Plano Municipal de Educação no decênio 2015-2025. Este Conselho receberá subsídios



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -
Secretaria de Educação e Cultura

para o referido acompanhamento, no que todos concordaram. Após debates e esclarecimentos das dúvidas surgidas, a Presidente do **Conselho Municipal de Educação, Sra. Susete Mollero Portilho** e os membros presentes, concordaram com os itens colocados em pauta, aprovando-se. Nada mais havendo a tratar, eu João Augusto de Andrade, Oficial Administrativo, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes. Palmital, 04 de agosto de 2017.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua João Moreira da Silva, nº. 115 – Palmital – SP.

CEP - 19970-000 - Fone: (18) 3351-9353 / 9354

Lista de presença da **Reunião Ordinária**, do dia 04 de agosto de 2.017, às 15h, no Salão de Reuniões da Secretaria de Educação e Cultura.

NOME DO MEMBRO	CONDIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Reginaldo Aparecido Dias	Titular	Poder Executivo	
Angela Aparecida Orlandi Terçariol	Titular	Especialistas Rede de Ensino Estadual	
Renata Caram Scala	Titular	Docentes da Rede de Ensino Municipal	
Lisandra Costa Pereira Kirnew	Titular	Docentes da Rede de Ensino Municipal	
Luis Alberto Beloto	Titular	Docentes da Rede de Ensino Estadual	
Roberto Vitorino dos Santos	Titular	Docentes da Rede de Ensino Estadual	
Rosangela Aparecida Parrilha	Titular	Câmara Municipal	
Roselaine Candiotti Scalada	Titular	Rede de Ensino Privado	
Hélia Daiana de Oliveira Damião Soares	Titular	Sindicatos	
Mara Lúcia Joaquim Gonçalves	Titular	Sindicatos	
Susete Mollero Portilho	Titular	Docentes da APM Estadual	
Célia Regina Maria Brahmi	Titular	Docentes da APM Estadual	
Joelson de Oliveira Rosa	Titular	Clubes de Serviços	

FERNANDA M. Z. SANT'ANA SUPLENTE

SINDICATO RURAL

Elaine Cristina da Silveira Suplente

Celia

Andrea C. D. Puccio Maciel Pereira suplente - Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua João Moreira da Silva, nº. 115 – Palmital – SP.

CEP - 19970-000 - Fone: (18) 3351-9353 / 9354

Lista de entrega de convites para a **Reunião Ordinária**, do dia **04 de agosto de 2.017**, às 15h, no Salão de Reuniões da Secretaria de Educação e Cultura.

NOME DO MEMBRO	CONDIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Reginaldo Aparecido Dias	Titular	Poder Executivo	
Angela Aparecida Orlandi Terçariol	Titular	Especialistas Rede de Ensino Estadual	
Renata Caram Scala	Titular	Docentes da Rede de Ensino Municipal	
Lisandra Costa Pereira Kirnew	Titular	Docentes da Rede de Ensino Municipal	
Luis Alberto Beloto	Titular	Docentes da Rede de Ensino Estadual	
Roberto Vitorino dos Santos	Titular	Docentes da Rede de Ensino Estadual	
Rosangela Aparecida Parrilha	Titular	Câmara Municipal	
Roselaine Candiotti Scalada	Titular	Rede de Ensino Privado	
Hélia Daiana de Oliveira Damião Soares	Titular	Sindicatos	
Mara Lúcia Joaquim Gonçalves	Titular	Sindicatos	
Susete Mollero Portilho	Titular	Docentes da APM Estadual	
Célia Regina Maria Brahmi	Titular	Docentes da APM Estadual	
Joelson de Oliveira Rosa	Titular	Clubes de Serviços	

ROBERTA MARIA BIAZON
DE SOUZA

SUPLENTE

DOCENTES DA REDE
DE ENSINO MUNICIPAL

BIAZONI



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

Secretaria de Educação e Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua João Moreira da Silva, nº. 115 – Palmital – SP.

CEP - 19970-000 - Fone: (18) 3351-9353 / 9354

Palmital, 02 de Agosto de 2017

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente convido Vossa Senhoria para participar da Reunião do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a ser realizada no **dia 04 de Agosto de 2016, às 15h**, na sala de reunião da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Palmital, situado na Rua João Moreira da Silva, 115 – 1º andar.

Pauta:

- Assuntos diversos relacionados à Educação Municipal.
- Outros

Certa de contar com vossa presença antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

Susete Mollero Portilho

Susete Mollero Portilho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R. João Moreira da Silva, 115 – Palmital-SP

Cep 19970-000 – Fone: (18) 3351-9353

e-mail: dpeducacao@palmital.sp.gov.br

Criação: Lei Complementar nº 18 de 30/06/1994 (Alterado pela LC nº 46 de 19/08/1997).
Mandato atual: 10 / 04 / 2017 a 09 / 04 / 2019 - Portaria nº 2.966 de 10 / 04 / 2017

PRESIDENTE: SUSETE MOLLERO PORTILHO

VICE-PRESIDENTE: LUIS ALBERTO BELOTO

I – 01 (UM) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: REGINALDO APARECIDO DIAS

SUPLENTE: ANDREA CRISTINA DIAS PAIÃO MACIEL PEREIRA

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESPECIALISTAS DA REDE DE ENSINO ESTADUAL:

TITULAR: ANGELA APARECIDA ORLANDI TERÇARIO

SUPLENTE: TEREZINHA MORAES BUENO MOREIRA

III – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL:

TITULAR: RENATA CARAM SCALA

SUPLENTE: ROBERTA MARIA BIAZON DE SOUZA

TITULAR: LISANDRA COSTA PEREIRA KIRNEW

SUPLENTE: GEANE CRISTINA DA SILVA AMORIM

IV – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL:

TITULAR: LUIS ALBERTO BELOTO

SUPLENTE: ESMERALDA MARIA FERREIRA

TITULAR: ROBERTO VITORINO DOS SANTOS

SUPLENTE: PATRÍCIA APARECIDA MORAES BUENO

V – 01 (UM) REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

TITULAR: ROSANGELA APARECIDA PARRILHA

SUPLENTE: MELRYMAR TROVO DE CAMARGO LIMA

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DA REDE DE ENSINO PRIVADO:

TITULAR: ROSELAINE CANDIOTTI SCALADA

SUPLENTE: ROBERTA SOUZA FUMAGALLI SCALADA

VII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS SINDICATOS:

TITULAR: HÉLIA DAIANA DE OLIVEIRA DAMIÃO SOARES

SUPLENTE: TÂNIA MARESA DE AROS RIBEIRO

TITULAR: MARA LÚCIA JOAQUIM GONÇALVES

SUPLENTE: FERNANDA MILENA ZANCHETA SANTAELA

VIII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS DOCENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E MESTRES ESTADUAL:

TITULAR: SUSETE MOLLERO PORTILHO

SUPLENTE: SHIRLEY APARECIDA VIEIRA FRANCO

TITULAR: CÉLIA REGINA MARIN BRAHMI

SUPLENTE: ELAINE CRISTINA DA SILVA

IX – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS:

TITULAR: JOELSON DE OLIVEIRA ROSA

SUPLENTE: PRISCILA FERNANDES BATISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.695 DE 24 DE JUNHO DE 2015=

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**ISMÉNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com participação da sociedade através da Conferência Municipal de Educação e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação, apresentado em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.005 de 25 de Junho de 2014, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia, buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de São Paulo, como também a Lei Orgânica do município.

Art. 4º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas diretrizes, objetivos, metas e ações conforme documento anexo.

Art. 5º Compete ao Conselho Municipal de Educação realizar o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



acompanhar as ações do Poder Executivo tendo em vista o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstas no Anexo I desta Lei.

Art. 6º O Executivo Municipal por suas unidades de Educação e de Comunicação dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no Município e a toda a população.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, diligenciará para que as medidas associadas e complementares às constantes do PME sejam adotadas pelos demais setores e unidades da Administração.

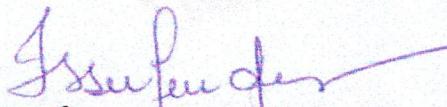
Art. 8º O Município de Palmital incluirá nos Planos Plurianuais e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias Anuais dotações destinadas a viabilizar a execução desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

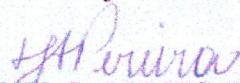
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,

em 24 de junho de 2015.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO**
E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de junho de 2015.


DANILo ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-